

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 30/15

**Aprova alteração na
Resolução CONSUNI nº
40/13, de 02/10/13.**

O Vice-Reitor, no exercício da presidência do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações na Resolução CONSUNI nº 40/13, de 02/10/13, que dispõe sobre a Avaliação da Aprendizagem nos cursos de graduação da UNIFEBE e dá outras providências:

I – Ficam inseridos os §§ 7º e 8º no artigo 4º, com a seguinte redação:

“§ 7º O peso referido no §6º deste artigo aplica-se a todas as turmas ingressantes a partir do 2º Semestre Letivo de 2015, tendo sua implementação gradual, por semestre, até serem abrangidas todas as fases dos cursos de graduação.

§ 8º O peso da Avaliação Multidisciplinar aplicada pelas demais fases dos cursos de graduação será definido pelo respectivo Colegiado de Curso, atendidos padrões de razoabilidade e proporcionalidade”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de setembro de 2015.

Alessandro Fazzino
Vice-Reitor, no exercício da
presidência do CONSUNI